LEI N.º 2.339/2024

DATA: 25/03/2024

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais):

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DECULTURA
05.002.13.392.0016.2.044. Apoio e/ou Realizações de Eventos Culturais
140 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 23.000,00

Total Suplementação: R$ 23.000,00

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

01 Legislativa
031 Ação Legislativa
000101.031.00013-002 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Legislativo Municipal
0020-31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 23.000,00

Total Cancelamento: R$ 23.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 59.º Ano de Emancipação Política.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal